



## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

### RESOLUÇÃO Nº XX.XXX

**INSTRUÇÃO Nº 953-04.2013.6.00.0000 – CLASSE 19 – BRASÍLIA –  
DISTRITO FEDERAL**

**Relator:** Ministro Dias Toffoli

**Interessado:** Tribunal Superior Eleitoral

Dispõe sobre os modelos de lacres para as urnas, etiquetas de segurança e envelopes com lacres de segurança e seu uso nas eleições de 2014.

O Tribunal Superior Eleitoral, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23, IX, do Código Eleitoral e o art. 105 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, resolve expedir a seguinte instrução:

Art. 1º Serão utilizados lacres, etiquetas e envelopes para garantir a inviolabilidade das urnas e das respectivas mídias de resultado, como fator de segurança física, na forma do disposto nesta resolução.

Parágrafo único. Consideram-se mídias de resultado as Memórias de Resultado (MR) utilizadas para armazenamento da apuração de cada seção eleitoral.

Art. 2º Em todas as urnas preparadas para as eleições de 2014 serão utilizados os lacres, etiquetas de segurança e envelopes descritos nesta resolução, observados os momentos e períodos de utilização previstos na resolução que dispõe sobre os atos preparatórios das eleições de 2014.

Art. 3º Os lacres, as etiquetas e os envelopes a serem utilizados para cumprimento do previsto no art. 1º desta resolução são os seguintes:

I – para o primeiro turno:

a) lacre para a tampa da mídia de resultado;

- b) lacre de reposição para a tampa da mídia de resultado;
  - c) lacre para a tampa do cartão de memória de votação;
  - d) lacre do dispositivo de cartão inteligente (*smartcard*) – (UE2009, UE2010, UE2011 e UE2013);
  - e) lacre USB/TAN para a tampa do conector do teclado alfanumérico ou USB (duas unidades);
  - f) lacres para a tampa do conector/gabinete do Terminal do Mesário – TM (duas unidades para cada TM);
  - g) lacre do gabinete do Terminal do Eleitor - TE;
  - h) etiqueta para a mídia de resultado;
  - i) etiqueta para o cartão de memória de votação;
  - j) etiqueta para o controle dos números dos lacres;
  - k) lacre de reposição para a tampa da mídia de resultado (adicional);
  - l) lacre de reposição para a tampa do cartão de memória (adicional);
  - m) etiquetas para os cartões de memória de carga;
  - n) etiquetas para os cartões de memória de contingência;
- II – para o segundo turno:
- a) lacre para a tampa da mídia de resultado;
  - b) lacre de reposição para a tampa da mídia de resultado;
  - c) etiqueta para a mídia de resultado;
  - d) etiqueta para controle dos números dos lacres;
- III – envelope azul com lacre;
- IV – lacres para utilização na urna de lona, no caso de votação por cédula, tanto no primeiro quanto no segundo turnos, conforme modelos anexos.

Parágrafo único. As etiquetas de identificação descritas no inciso I, alíneas *h, i, j, m, n* e as descritas no inciso II, alíneas *c e d* serão confeccionadas em etiquetas autoadesivas de papel, em cartelas apartadas dos demais lacres.

Art. 4º Os lacres, etiquetas e envelopes definidos no artigo anterior terão os seguintes objetivos:

- I – lacre para a tampa da mídia de resultado: impedir o acesso indevido à mídia instalada no momento da carga;
- II- lacre de reposição para a tampa da mídia de resultado: resguardar o acesso a esta unidade após a retirada da mídia com o resultado da votação;

III – lacre para a tampa do cartão de memória: impedir que se tenha acesso ao cartão de memória de votação originalmente instalado no momento da carga ou que ele seja removido, modificado, substituído ou danificado;

IV – lacre do dispositivo de cartão inteligente (*smartcard*): impedir que seja inserido qualquer cartão nesta unidade no Terminal do Mesário - TM;

V – lacres USB/TAN: impedir o uso indevido da porta USB ou da tampa do conector do teclado alfanumérico (TAN);

VI – lacres para a tampa do conector/gabinete do Terminal do Mesário – TM: impedir o acesso indevido aos seus conectores ou mecanismos eletrônicos internos;

VII – lacre do gabinete do Terminal do Eleitor – TE: impedir a abertura do TE e o acesso indevido aos mecanismos eletrônicos internos da urna;

VIII – etiqueta para a mídia de resultado: identificação e controle da mídia que será inserida na urna;

IX – etiqueta para o cartão de memória de votação: identificação e controle do cartão que será inserido na urna;

X – etiqueta para controle dos números dos lacres empregados nas urnas no momento da carga;

XI – lacre de reposição para a tampa da mídia de resultado e lacre de reposição para a tampa do cartão de memória, nas hipóteses de contingências previstas na resolução que dispõe sobre os atos preparatórios das eleições de 2014, com os mesmos objetivos descritos nos incisos I e III deste artigo, respectivamente;

XII – etiqueta para o cartão de memória de carga: identificação e controle do cartão de memória de carga gerado;

XIII – etiqueta para o cartão de memória de contingência: identificação e controle do cartão de memória de contingência;

XIV – envelope azul com lacre, para armazenar e proteger:

- a) o cartão de memória de votação de contingência;
- b) o cartão de memória de votação danificado;
- c) a mídia de ajuste de data/hora da urna eletrônica e documento de controle;
- d) os cartões de memória de carga gerados, ou
- e) os cartões de memória de carga utilizados.

Parágrafo único. Os itens definidos nos incisos I, VIII e X deste artigo serão utilizados na preparação das urnas para o segundo turno das eleições.

Art. 5º Os jogos de lacres para as urnas eletrônicas deverão ser confeccionados em material autoadesivo de segurança que evidencie sua retirada após a aplicação, conforme os modelos anexos, e atenderão às seguintes especificações técnicas:

I – numeração sequencial com sete dígitos em *ink jet*;

II – material em poliéster branco, com espessura de  $45 \pm 5$  micra, revestido de adesivo permanente em acrílico termofixo com sistema de evidência de violação que identifique a tentativa de remoção do lacre, sem deixar resíduos na superfície em que foi aplicada;

III – espessura de  $60 \pm 5$  micra, adesividade maior que  $9,80\text{N}/25\text{ mm}$ , temperatura de aplicação maior que  $10^\circ\text{C}$ , resistência a frio de até  $-40^\circ\text{C}$ , resistência a calor de até  $80^\circ\text{C}$ ;

IV – as tintas utilizadas deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) impressão em *offset* úmido com secagem U.V., em 3 cores, com numeração sequencial;
- b) fundo numismático com texto “ELEIÇÕES 2014”;
- c) o texto “TRE” em microcaracteres;
- d) imagem das “Armas da República” acompanhada do texto “Justiça Eleitoral”;
- e) impressão das siglas “TSE” e “TRE” em tinta fluorescente amarela sensível à luz ultravioleta.

Art. 6º Os modelos descritos nos anexos, bem como as especificações dispostas no art. 5º desta resolução, poderão sofrer alterações em caso de necessidade técnica superveniente.

Parágrafo único: Na hipótese tratada no *caput*, a unidade técnica responsável submeterá ao Relator os modelos finais para divulgação.

Art. 7º A confecção dos lacres, das etiquetas e dos envelopes de segurança será feita pela Casa da Moeda do Brasil e obedecerá aos critérios e modelos estabelecidos nesta resolução.

§ 1º A Casa da Moeda do Brasil deverá informar ao Tribunal Superior Eleitoral a numeração sequencial dos lacres entregues a cada Tribunal Regional Eleitoral.

§ 2º A Casa da Moeda do Brasil deverá informar a todos os Tribunais Eleitorais, em documento próprio, os procedimentos para utilização correta dos lacres e etiquetas

adesivas e dos envelopes plásticos, bem como as condições adequadas para o correto armazenamento e transporte.

Art. 8º Aos Tribunais Regionais Eleitorais incumbe a guarda dos lacres, das etiquetas e dos envelopes de segurança e a sua respectiva distribuição aos locais de preparação das urnas e aos Cartórios Eleitorais.

Parágrafo único. Os Tribunais Regionais Eleitorais deverão controlar a distribuição dos lacres, das etiquetas e dos envelopes de segurança, registrando a quantidade excedente, e documentar, caso ocorra extravio, as suas respectivas numerações e tipos, sendo vedada a entrega a pessoas estranhas à Justiça Eleitoral.

Art. 9º As Secretarias de Tecnologia da Informação dos Tribunais Regionais Eleitorais instruirão os servidores e técnicos sobre a localização dos compartimentos das urnas que deverão ser lacrados.

§ 1º É vedada a execução de qualquer procedimento que impeça a fixação de lacres nos compartimentos das urnas;

§ 2º É vedada a fixação de lacres que possibilite a violação ou o acesso aos compartimentos das urnas eletrônicas sem a ruptura ou evidência de retirada dos lacres.

Art. 10. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

# Anexo

## ELEIÇÕES 2014 MODELO DE JOGO DE LACRES PARA URNAS ELETRÔNICAS

### 1º TURNO



# ELEIÇÕES 2014

## MODELO DE JOGO DE LACRES

## URNAS ELETRÔNICAS

### 2º TURNO

#### LACRES PARA URNA ELETRÔNICA ELEIÇÕES 2014 2º TURNO

▼ ETIQUETA DE NUMERAÇÃO PARA RELATÓRIO ▼

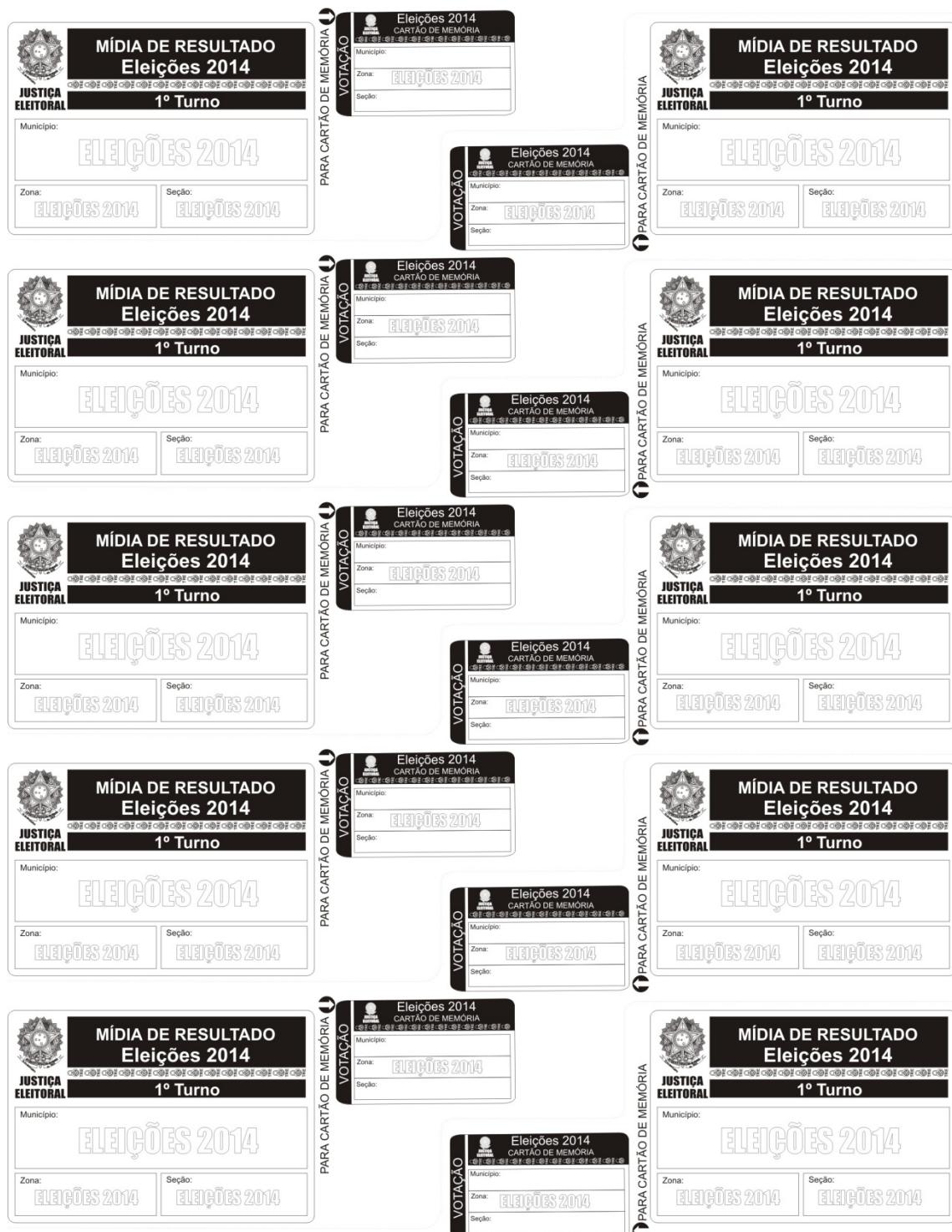
Nº 0000001

Eleições 2014 - 2º TURNO

JUSTIÇA ELEITORAL



**ELEIÇÕES 2014**  
**MODELO DE ETIQUETAS PARA**  
**MÍDIA DE RESULTADO E CARTÃO DE MEMÓRIA**  
**1º TURNO**



**ELEIÇÕES 2014**  
**MODELO DE ETIQUETAS PARA**  
**MÍDIA DE RESULTADO**  
**2º TURNO**

 <b>MÍDIA DE RESULTADO</b> <b>Eleições 2014</b> <b>2º Turno</b>  Município: <b>ELEIÇÕES 2014</b>  Zona: _____ Seção: _____	 <b>MÍDIA DE RESULTADO</b> <b>Eleições 2014</b> <b>2º Turno</b>  Município: <b>ELEIÇÕES 2014</b>  Zona: _____ Seção: _____	 <b>MÍDIA DE RESULTADO</b> <b>Eleições 2014</b> <b>2º Turno</b>  Município: <b>ELEIÇÕES 2014</b>  Zona: _____ Seção: _____
 <b>MÍDIA DE RESULTADO</b> <b>Eleições 2014</b> <b>2º Turno</b>  Município: <b>ELEIÇÕES 2014</b>  Zona: _____ Seção: _____	 <b>MÍDIA DE RESULTADO</b> <b>Eleições 2014</b> <b>2º Turno</b>  Município: <b>ELEIÇÕES 2014</b>  Zona: _____ Seção: _____	 <b>MÍDIA DE RESULTADO</b> <b>Eleições 2014</b> <b>2º Turno</b>  Município: <b>ELEIÇÕES 2014</b>  Zona: _____ Seção: _____
 <b>MÍDIA DE RESULTADO</b> <b>Eleições 2014</b> <b>2º Turno</b>  Município: <b>ELEIÇÕES 2014</b>  Zona: _____ Seção: _____	 <b>MÍDIA DE RESULTADO</b> <b>Eleições 2014</b> <b>2º Turno</b>  Município: <b>ELEIÇÕES 2014</b>  Zona: _____ Seção: _____	 <b>MÍDIA DE RESULTADO</b> <b>Eleições 2014</b> <b>2º Turno</b>  Município: <b>ELEIÇÕES 2014</b>  Zona: _____ Seção: _____
 <b>MÍDIA DE RESULTADO</b> <b>Eleições 2014</b> <b>2º Turno</b>  Município: <b>ELEIÇÕES 2014</b>  Zona: _____ Seção: _____	 <b>MÍDIA DE RESULTADO</b> <b>Eleições 2014</b> <b>2º Turno</b>  Município: <b>ELEIÇÕES 2014</b>  Zona: _____ Seção: _____	 <b>MÍDIA DE RESULTADO</b> <b>Eleições 2014</b> <b>2º Turno</b>  Município: <b>ELEIÇÕES 2014</b>  Zona: _____ Seção: _____
 <b>MÍDIA DE RESULTADO</b> <b>Eleições 2014</b> <b>2º Turno</b>  Município: <b>ELEIÇÕES 2014</b>  Zona: _____ Seção: _____	 <b>MÍDIA DE RESULTADO</b> <b>Eleições 2014</b> <b>2º Turno</b>  Município: <b>ELEIÇÕES 2014</b>  Zona: _____ Seção: _____	 <b>MÍDIA DE RESULTADO</b> <b>Eleições 2014</b> <b>2º Turno</b>  Município: <b>ELEIÇÕES 2014</b>  Zona: _____ Seção: _____

# ELEIÇÕES 2014

## MODELO DE JOGO DE ETIQUETAS PARA CARTÕES DE MEMÓRIA DE CARGA

NUMERAÇÃO DE 0000001 A 0000010

ETIQUETAS PARA CARTÕES DE MEMÓRIA DE CARGA - ELEIÇÕES 2014	
CARGA	CARGA
	<b>ELEIÇÕES 2014</b>
	<b>0000001</b>
Município:	
Zona:	<b>ELEIÇÕES 2014</b>
Série:	
	<b>ELEIÇÕES 2014</b>
	<b>0000002</b>
Município:	
Zona:	<b>ELEIÇÕES 2014</b>
Série:	
	<b>ELEIÇÕES 2014</b>
	<b>0000003</b>
Município:	
Zona:	<b>ELEIÇÕES 2014</b>
Série:	
	<b>ELEIÇÕES 2014</b>
	<b>0000004</b>
Município:	
Zona:	<b>ELEIÇÕES 2014</b>
Série:	
	<b>ELEIÇÕES 2014</b>
	<b>0000005</b>
Município:	
Zona:	<b>ELEIÇÕES 2014</b>
Série:	
	<b>ELEIÇÕES 2014</b>
	<b>0000006</b>
Município:	
Zona:	<b>ELEIÇÕES 2014</b>
Série:	
	<b>ELEIÇÕES 2014</b>
	<b>0000007</b>
Município:	
Zona:	<b>ELEIÇÕES 2014</b>
Série:	
	<b>ELEIÇÕES 2014</b>
	<b>0000008</b>
Município:	
Zona:	<b>ELEIÇÕES 2014</b>
Série:	
	<b>ELEIÇÕES 2014</b>
	<b>0000009</b>
Município:	
Zona:	<b>ELEIÇÕES 2014</b>
Série:	
	<b>ELEIÇÕES 2014</b>
	<b>0000010</b>
Município:	
Zona:	<b>ELEIÇÕES 2014</b>
Série:	

# ELEIÇÕES 2014

## MODELO DE JOGO DE LACRES PARA REPOSIÇÃO (ADICIONAL)



# **ELEIÇÕES 2014**

## **MODELO DE JOGO DE ETIQUETAS PARA CARTÕES DE MEMÓRIA DE CONTINGÊNCIA**

## **NUMERAÇÃO DE 0000001 A 0000010**

ETIQUETAS P/ CARTÕES DE MEMÓRIA DE CONTINGÊNCIA - ELEIÇÕES 2014	
	ELEIÇÕES 2014 <b>0000001</b>
Município:	Zona: <b>ELEIÇÕES 2014</b>
Seção:	
<b>(CONTINGÊNCIA)</b>	
	ELEIÇÕES 2014 <b>0000002</b>
Município:	Zona: <b>ELEIÇÕES 2014</b>
Seção:	
<b>(CONTINGÊNCIA)</b>	
	ELEIÇÕES 2014 <b>0000003</b>
Município:	Zona: <b>ELEIÇÕES 2012</b>
Seção:	
<b>(CONTINGÊNCIA)</b>	
	ELEIÇÕES 2014 <b>0000004</b>
Município:	Zona: <b>ELEIÇÕES 2012</b>
Seção:	
<b>(CONTINGÊNCIA)</b>	
	ELEIÇÕES 2014 <b>0000005</b>
Município:	Zona: <b>ELEIÇÕES 2014</b>
Seção:	
<b>(CONTINGÊNCIA)</b>	
	ELEIÇÕES 2014 <b>0000006</b>
Município:	Zona: <b>ELEIÇÕES 2014</b>
Seção:	
<b>(CONTINGÊNCIA)</b>	
	ELEIÇÕES 2014 <b>0000007</b>
Município:	Zona: <b>ELEIÇÕES 2014</b>
Seção:	
<b>(CONTINGÊNCIA)</b>	
	ELEIÇÕES 2014 <b>0000008</b>
Município:	Zona: <b>ELEIÇÕES 2014</b>
Seção:	
<b>(CONTINGÊNCIA)</b>	
	ELEIÇÕES 2014 <b>0000009</b>
Município:	Zona: <b>ELEIÇÕES 2014</b>
Seção:	
<b>(CONTINGÊNCIA)</b>	
	ELEIÇÕES 2014 <b>0000010</b>
Município:	Zona: <b>ELEIÇÕES 2014</b>
Seção:	

# ELEIÇÕES 2014

## ENVELOPE AZUL COM LACRE

